



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA  
TRABALHO E POPULARIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE  
*Antônia*  
Antônia Joselice Camilo Martins  
Diretora Geral

PROJETO DE LEI Nº. 06.12.00045/19, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE  
APROVADO  
EM: 12/12/19

*Antônio Amilton*  
Antônio Amilton de Lima  
PREFEITO

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
INTELLECTUAL E MÚLTIPLA, NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA  
- LEI ANTÔNIO QUEIROZ DE SOUZA -  
(FERNANDINHO QUEIROZ).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA, faço saber que a Câmara Municipal de Pacatuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana Municipal da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, no âmbito do município de Pacatuba - Lei Antônio Queiroz de Souza - (Fernandinho Queiroz), a ser comemorada de 21 a 28 de agosto de cada ano, no Município de Pacatuba, com base na Lei Federal nº. 13.585 de 26 de dezembro de 2017, que foi sancionada pela Presidência da República que institui a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltiplas nos dias 21 a 28 de agosto.

**Art. 2º.** As comemorações da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência visam ao desenvolvimento de conteúdo para conscientizar a sociedade sobre as necessidades especiais, de organização social e de políticas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

**Art. 3º.** Cabe as Secretarias Municipais da Saúde, Educação, Assistência Social e Cultura, desenvolver políticas públicas voltadas as pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla no âmbito do Município de Pacatuba.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PACO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 06 de dezembro de 2019.

*Fábio Soares de Lima*  
FABIO SOARES DE LIMA - MDB  
Vereador/Requerente